

## INFORMAÇÕES SOBRE SUA ADESÃO

{{userDadosEmpresaRazaoSocial}},

Através da **Energia de TODOS** você poderá aderir ao uso de uma energia limpa e mais barata, de forma totalmente online.

A **Energia de TODOS** reforça que a leitura e o entendimento do **TERMO DE USO DO PRODUTO ENERGIA DE TODOS** disponibilizado e disponível ao Aderente em nosso website é de suma importância para o prosseguimento da contratação.

A seguir você encontra o Termo de Adesão para sua análise e assinatura eletrônica. Pedimos sua atenção aos seguintes aspectos:

1. A **Energia de TODOS** atua como **intermediadora**, viabilizando a adesão de consumidores de energia a empresas parceiras geradoras de energia e controladoras de **Consórcios ou Cooperativas**;

2. **Quanto custa a adesão à Energia de TODOS?** A adesão à Energia de TODOS é **totalmente digital e gratuita**.

3. **Como será feita a cobrança?**

a) Para maior comodidade e eficiência, clientes que aderirem à **Energia de TODOS** e preencherem os requisitos da Concessionária de Energia, receberão nos contatos indicados uma **conta unificada**, que reúne os valores da **Concessionária de Energia** e da **Energia de TODOS**. Sendo este o seu caso, **NÃO** será preciso pagar o boleto exclusivo da **Concessionária de Energia**, pois seus valores já estão incluídos na **conta unificada**. Esta informação virá descrita no próprio boleto.

b) Em alguns casos, por exigência da Concessionária de Energia, você **não** receberá uma **conta unificada**, mas sim duas contas, **uma** da **Energia de TODOS** e **outra** da Concessionária de Energia. Caso você se enquadre nesse cenário, não se preocupe, essa informação também virá descrita no próprio boleto e especificará se você deve pagar a fatura residual da concessionária neste mesmo mês ou numa próxima fatura.

Fique atento(a) as informações que estarão presentes abaixo do cabeçalho do boleto!

c) A fatura da **concessionária de Energia** irá conter os valores referentes ao custo de disponibilidade da rede, iluminação pública e o consumo não compensado, ou seja, eventual energia que você tenha consumido além daquela entregue pelo Consórcio ou Cooperativa.

4. **Quando começo a receber energia limpa?** A compensação dos créditos de energia pode levar **de 90 a 120 dias** para aparecer na sua fatura. Faremos o máximo para iniciar o quanto antes, mas o processo **depende da distribuidora e dos trâmites para te tornar um consorciado**.

5. Você irá **assinar digitalmente** o termo de adesão através do seu telefone celular, pelo aplicativo de *whatsapp* ou outros do número por você informado. A assinatura é de sua **responsabilidade e controle pelo telefone informado** neste ato: **{{userDadosIniciaisTelefone}}**.

6. Ao fim do processo de adesão você se tornará aderente de um Consórcio eleito e administrados pela Energia de TODOS e Solatio Energia Livre.

7. Após a adesão, você poderá ser **contatado pela Energia de TODOS ou pela Solatio Energia Livre** através do e-mail e dos telefones informados no Termo de Adesão, em especial para assuntos de administração e cobrança dos valores mensais.

8. A **cobrança mensal será realizada por boleto, cartão de crédito, ou por outros meios disponibilizados pela Energia de TODOS**, e será equivalente aos créditos adquiridos e consumidos. Seus demonstrativos e cobranças poderão ser acessados através da área do cliente, onde você poderá também alterar o método de pagamento e outras funcionalidades.

9. A cobrança realizada será referente à **energia entregue** pelas usinas do Consórcio ou Cooperativa à **sua unidade consumidora**. Essa cobrança será sempre **encaminhada para o número informado nesse contrato** **{{userDadosIniciaisTelefone}}**.

10. É de responsabilidade do consorciado manter o seu cadastro perante o Consórcio atualizado, em especial os contatos (telefone, e-mail e endereços de cobrança). Todo o cadastro poderá ser atualizado pelo consorciado acessando a área do cliente ou enviando uma solicitação para: 3198615-1214 / 08003760202 / contato@energiadetodos.com.br.

11. No caso de alteração dos dados sem a devida atualização perante o Consórcio, o não recebimento do boleto poderá acarretar cobranças dos valores devidos no caso de mora do consorciado.

12. **Existe multa para cancelamento? Não!** A **Energia de TODOS não opera com período de carência**. Porém, é **necessário aviso prévio de 90 dias** para que o processo de desligamento de sua unidade consumidora será concluído. Esse prazo também depende da distribuidora e da sua exclusão do consórcio. O cancelamento será concluído quando não houver mais saldo de energia a ser faturado e débitos em atraso.

13. O **cancelamento** do contrato poderá ser solicitado **no e-mail**, [contato@energiadetodos.com.br](mailto:contato@energiadetodos.com.br), ou pelo *whatsapp* e telefone: 3198615-1214 / 08003760202, a qualquer tempo, sem multa, sempre respeitado o **pré-aviso de 90 dias**, conforme definido no Termo de Adesão. Outro detalhe sobre o cancelamento é que, se houver saldo de energia a ser utilizado, ou seja, se Consórcio ou a Cooperativa te entregou uma energia que ainda não foi utilizada, o imóvel ainda **poderá receber boletos de cobrança faturando esse saldo, mesmo que já tenha sido retirado da usina e solicitado o cancelamento deste contrato**. O cancelamento será concluído quando não houver mais saldo de energia a ser faturado, ou débitos em atraso.

14. Durante o processo de adesão e/ou vigência desse contrato, nas situações em que for identificado que a unidade consumidora possui convênio com outra geradora de energia, poderá haver a suspensão ou mesmo a retirada dessa unidade de nossas usinas, sem aviso, até que o saldo de energia da outra geradora se encerre. A energia entregue por nossas usinas será faturada enquanto houver injeção ou saldo acumulado.

15. Sobre o saldo de energia, há duas opções: que eles sejam compensados nos próximos faturamentos ou quitados em um único boleto.

16. Após a adesão, nosso setor de relacionamento entrará em contato para oferecer suporte ao cliente caso haja dúvidas e para homologação do contrato. Nossos contatos estão informados a seguir.

Ao assinar o Termo de Adesão e as Condições Comerciais, você confirma está ciente das informações acima apresentadas.

Obrigado e seja bem-vindo(a)!

**Energia de TODOS**  
**WhatsApp: 31-98615-1214**  
**Telefone: 0800-3760202**  
E-mail: [contato@energiadetodos.com.br](mailto:contato@energiadetodos.com.br)

## TERMO DE ADEÇÃO AO CONSÓRCIO ENERGIA LIVRE E DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

{{userDadosEmpresaRazaoSocial}}, sociedade {{userDadosEmpresaTipoSociedade}}, registrada {{userDadosEmpresaNire}} {{userDadosEmpresaComarca}}, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º {{userDadosEmpresaCnpj}}, sediada e estabelecida na cidade de {{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, na {{userEnderecoLogradouro}}, n.º {{userEnderecoNumero}}/ {{userEnderecoComplemento}}, bairro {{userEnderecoBairro}}, CEP {{userEnderecoCep}}, email {{userDadosEmpresaEmail}}, {{userDadosIniciaisTelefone}} neste ato representada por seu administrador {{userDadosResponsavelNome}}, {{userDadosResponsavelNacionalidade}}, {{userDadosResponsavelEstadoCivil}}, {{userDadosResponsavelProfissao}}, nascido em {{userDadosResponsavelDataNasc}}, inscrito no CPF n.º {{userDadosResponsavelCpf}}, residente e domiciliado em {{userEnderecoResponsavelCidade}}/{{userEnderecoResponsavelUf}}, na {{userEnderecoResponsavelLogradouro}}, n.º {{userEnderecoResponsavelNumero}}/{{userEnderecoResponsavelComplemento}}, bairro {{userEnderecoResponsavelBairro}}, CEP {{userEnderecoResponsavelCep}} (adiante denominada “Aderente”),

declara, para todos os fins,

- (a) conhecer integralmente o modelo operacional do Consórcio Energia Livre, consórcio de sociedades inscrito no CNPJ sob o nº 33.896.601/0001-83, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 9321269 (“Consórcio”) e da Cooperativa Energia Livre, cooperativa singular de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 34.904.963/0001-31, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob os nº 7928022 e 9820898 (“Cooperativa”), cujo objeto é a administração da reunião de consumidores para a geração compartilhada de energia elétrica em usinas de energia renovável, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2022 e da Lei 14.300/2022, atuando o Consórcio em todos os procedimentos administrativos e regulatórios necessários para viabilizar o aproveitamento, pelas Consorciadas, dos benefícios do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica; e
- (b) conhecer integralmente os termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto da Cooperativa e de seus anexos, bem como as obrigações ali atribuídas às consorciadas e cooperadas, em especial a obrigação de pagar os valores decorrentes da energia injetada pelo Consórcio ou pela Cooperativa ao Aderente.;

adere integralmente ao Contrato de Consórcio e/ou de Cooperativa, passando desde já a ser considerada “consorciada” e/ou “cooperada” no âmbito do referido contrato, para todos os fins, reconhecendo que a presente adesão significa sua submissão a todos os termos do Contrato de Consórcio, incluindo, mas não se limitando, às responsabilidades atribuídas às consorciadas e reconhecendo que sua Participação na Usina de Referência será calculada com base nos valores abaixo definidos:

### *Unidades consumidoras que aderem ao Consórcio*

| <i>Número da Instalação</i>               | <i>Consumo Médio de Referência para Cálculo da Participação na Usina de Referência</i> |
|---|--|
| <i>{{userDadosContratoNumInstalacao}}</i> | <i>{{userHistoricoConsumoCalculoFinal}}</i>  |

outorga à Consorciada Líder, Solar Energy Consultoria Ltda. e à Cooperativa, na forma do artigo 653 e seguintes da Lei 10.406/02, os poderes para, individual ou conjuntamente: (1) representar o Aderente perante a Concessionária de Energia, a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Junta Comercial deste Estado e a Organização Cooperativista deste Estado, no caso da Cooperativa, podendo, perante tais órgãos e em nome do Aderente (a) solicitar e prestar informações e realizar quaisquer ações necessárias à sua participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) – aí incluídas, mas não limitadas, as referentes às suas unidades consumidoras, forma de recebimento de faturas de energia elétrica, percentual de créditos a elas destinados e realização de eventual troca de titularidade; (b) assinar e receber documentos; (c) contratar e assumir obrigações; (d) dar quitação, acordar, transigir, desistir; (e) substabelecer, com ou sem reserva de poderes; (f) enfim, todos os atos e diligências que se façam necessários perante tais órgãos para o fiel cumprimento deste mandato; (2) representar o Aderente na condição de *consorciado* do Consórcio, podendo, incluindo, mas não se limitando, votar em deliberações dos consorciadas, independentemente da matéria, assinar os documentos respectivos (tais como listas de presença em reunião, atas de reunião e alterações ao contrato de consórcio) e praticar tudo o mais que seja ou que se faça necessário para registrar tais documentos nos órgãos registrais e cadastrais e efetivar as deliberações e alterações tomadas, sendo certo que os poderes aqui concedidos poderão ser usados inclusive para fins de aprovar as medidas de alteração do Contrato de Consórcio e/ou extinção do Consórcio, substituição da Consorciada Líder e encerramento de quaisquer contratos; (3) representar o Aderente na condição de *cooperado* da Cooperativa, para todos os fins; e (4) representar o Aderente na adesão e/ou retirada no Consórcio, na Cooperativa e em quaisquer outros consórcios, cooperativas e entidades de geração compartilhada existentes ou que vierem a ser criadas, nos termos da Lei 14.300/2022, administradas pela **CMU Energia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.554/0001-80, por meio da marca registrada **Solatio Energia Livre** e mantidas as condições contratuais/estatutárias do Consórcio ou da Cooperativa e as condições comerciais pactuadas com a Aderente, bem como para representar o Aderente em tais outros consórcios, cooperativas e entidades, como consorciado (conforme item 2 acima), cooperado (conforme item 3 acima) e/ou parte de uma entidade de geração compartilhada, para todos os fins. Para os fins deste mandato e referente ao Consórcio, qualquer sociedade que venha a ser Consorciada Líder será considerada Outorgada. A presente cláusula de mandato perdurará por todo o tempo em que a Aderente permanecer como integrante do Consórcio, da Cooperativa ou de qualquer outra entidade de geração compartilhada administrada pela **CMU Energia Ltda.** ou **Solatio Energia Livre**. Para os fins deste mandato, qualquer sociedade que venha a ser Consorciada Líder será considerada Outorgada.

{{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, {{dia}} de {{mes}} de {{ano}}.

\_\_\_\_\_  
 {{userDadosEmpresaRazaoSocial}}  
 {{userDadosResponsavelNome}}

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO ENERGIA LIVRE E  
 COOPERATIVA ENERGIA LIVRE**

## CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o(a) {{userDadosResponsavelNome}} (a seguir chamado “Concedente”), acima qualificado:

(a) reconhece que, em observância da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), artigo 7º, incisos II e V, para cumprimento da Resolução ANEEL n.º 1.000/2022, e do Contrato de Consórcio, os seus dados pessoais indicados no preâmbulo deste instrumento (a seguir chamados “Dados Pessoais”) serão tratados pelo Consórcio e pela Consorciada Líder e por eles compartilhados com outras pessoas físicas e/ou jurídicas que necessitem tratar os referidos dados para a finalidade abaixo descrita, durante todo o período em que a Aderente for consorciada do Consórcio; e

(b) consente, na forma da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), artigo 7º, inciso I, de forma livre, informada e inequívoca, que o Consórcio e a Consorciada Líder tratem e compartilhem seus Dados Pessoais com outras pessoas físicas e/ou jurídicas que necessitem tratar os referidos dados para a finalidade abaixo descrita, sendo que o consentimento aqui concedido perdurará por todo o tempo em que a Aderente for consorciada do Consórcio.

O tratamento e o compartilhamento de dados aqui previstos *têm por finalidade* viabilizar o aproveitamento, pela Aderente, das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, no sentido de que a Aderente possa participar do sistema de geração compartilhada de energia elétrica por meio do Consórcio, na forma e em completa obediência à Resolução ANEEL n.º 1.000/2022.

A Aderente reconhece que o tratamento e a transferência de dados aqui mencionados são condicionantes para que a Aderente possa usufruir do sistema de geração compartilhada de energia elétrica por meio do Consórcio, sistema no qual a Aderente é economicamente interessada, e reconhece que quaisquer de seus direitos de titular de dados garantidos pela legislação poderão ser exercidos mediante requisição à Consorciada Líder.

{{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, {{dia}} de {{mes}} de {{ano}}.

---

{{userDadosEmpresaRazaoSocial}}  
{{userDadosResponsavelNome}}

---

**CONSÓRCIO ENERGIA LIVRE E  
COOPERATIVA ENERGIA LIVRE**

## CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA ADEÇÃO AO CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular,

{{userDadosEmpresaRazaoSocial}}, sociedade {{userDadosEmpresaTipoSociedade}}, registrada {{userDadosEmpresaNire}} {{userDadosEmpresaComarca}}, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º {{userDadosEmpresaCnpj}}, sediada e estabelecida na cidade de {{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, na {{userEnderecoLogradouro}}, n.º {{userEnderecoNumero}}/ {{userEnderecoComplemento}}, bairro {{userEnderecoBairro}}, CEP {{userEnderecoCep}}, email {{userDadosEmpresaEmail}}, {{userDadosIniciaisTelefone}} neste ato representada por seu administrador {{userDadosResponsavelNome}}, {{userDadosResponsavelNacionalidade}}, {{userDadosResponsavelEstadoCivil}}, {{userDadosResponsavelProfissao}}, nascido em {{userDadosResponsavelDataNasc}}, inscrito no CPF n.º {{userDadosResponsavelCpf}}, residente e domiciliado em {{userEnderecoResponsavelCidade}}/{{userEnderecoResponsavelUf}}, na {{userEnderecoResponsavelLogradouro}}, n.º {{userEnderecoResponsavelNumero}}/{{userEnderecoResponsavelComplemento}}, bairro {{userEnderecoResponsavelBairro}}, CEP {{userEnderecoResponsavelCep}} (adiante denominada “Aderente”),

reconhece, para todos os fins, que sua adesão ao Consórcio Energia Livre, consórcio de sociedades inscrito no CNPJ sob o n.º 33.896.601/0001-83, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 9321269 (“Consórcio”) e da Cooperativa Energia Livre, cooperativa singular de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 34.904.963/0001-31, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob os n.º 7928022 e 9820898 (“Cooperativa”), e respectivas alterações, significa sua submissão a todos os termos do Contrato de Constituição do referido Consórcio e suas alterações, incluindo, mas não se limitando, às condições comerciais abaixo definidas:

**Percentual de Desconto sobre o valor pago na Fatura de Energia da Distribuidora de Referência:** {{textoDesconto}}.

**Prazo do Contrato:** O prazo inicial de vigência e efeitos da presente contratação ficará vinculada à análise de perfil do Aderente e do seu consumo de energia pelo Consórcio. A referida análise será realizada pelo Consórcio em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, que poderá, a seu livre critério após a análise, optar pela rescisão imediata do presente Contrato tornando-o sem efeitos, assim como sem a aplicação de nenhuma penalidade para nenhuma das partes. No caso em que a análise do Aderente for aprovada pelo Consórcio o presente Contrato vigorará por prazo indeterminado.

**Condições de retirada da Unidade Consumidora da Consorciada e/ou Cooperada sem multa:** aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, desde que: (i) todos os débitos do Aderente perante o Consórcio estejam quitados; e, (ii) o Aderente não possua, junto ao Consórcio, saldo de energia a ser consumido.

**Prazo para início da compensação da energia:** até 60 (sessenta) dias após a aprovação da análise do Aderente pelo Consórcio, conforme exposto no item acima, podendo ser postergado, sem aplicação de qualquer penalidade, por mais até 60 (sessenta) dias após essa data (“Período de Tolerância”), excluídos desses prazos aqueles necessários para conclusão do processo de cadastro do Aderente na Distribuidora de Referência e na Junta Comercial de Minas Gerais.

{{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, {{dia}} de {{mes}} de {{ano}}.

\_\_\_\_\_  
Aderente

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO ENERGIA LIVRE E  
COOPERATIVA ENERGIA LIVRE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** {{userDadosEmpresaRazaoSocial}}, sediada e estabelecida na cidade de {{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, na {{userEnderecoLogradouro}}, n.º {{userEnderecoNumero}}/ {{userEnderecoComplemento}}, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º {{userDadosEmpresaCnpj}}, neste ato representada por: {{userDadosResponsavelNome}}, {{userDadosResponsavelNacionalidade}}, {{userDadosResponsavelEstadoCivil}}, {{userDadosResponsavelProfissao}} e CPF {{userDadosResponsavelCpf}}, com domicílio profissional no endereço retrocitado.

**OUTORGADO: CMU ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.827.554/0001-80, com escritório na Avenida Brasil, n.º 1.666, sala 1.601, Bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**PODERES CONFERIDOS:** Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE supra nomeia e constitui como seu bastante procurador o OUTORGADO, nos termos do art. 6.º, inciso I e art. 7.º, inciso I, ambos da Lei n.º 13.709/2018, e do art. 9.º, inciso II, alínea “d” da Resolução Normativa n.º 1.000, de 07 de dezembro de 2021, da ANEEL, ao qual concede os poderes com a finalidade específica de:

(i) Assinar o Termo de Adesão ao Consórcio Energia Livre, consórcio registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG sob o NIRE 31500223292, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.896.601/0001-83, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais na Av. Brasil, 1.666, sala 1601, bairro Boa Viagem, CEP 30.140-004 (“Consórcio”) e à Cooperativa Energia Livre, cooperativa singular de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 34.904.963/0001-31, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob os n.º 7928022 e 9820898 (“Cooperativa”), e as Condições Comerciais para Adesão ao Consórcio e à Cooperativa;

(ii) Representar o OUTORGANTE perante a Concessionária Local, a {{distribuidoraNome}}, inscrita no CNPJ sob o n.º {{distribuidoraCNPJ}}, a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, podendo, perante tais órgãos e em nome do OUTORGANTE, (a) solicitar e prestar informações e realizar quaisquer ações necessárias à participação do OUTORGANTE no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) – aí incluídas, mas não limitadas, as referentes às suas unidades consumidoras (“Unidades”), forma de recebimento de faturas de energia elétrica, percentual de créditos a elas destinados e realização de eventual troca de titularidade para o Consórcio Energia Livre, consórcio singular de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.896.601/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n.º 1.666, 16.º andar, sala 1.601, Bairro Funcionários, CEP: 30140-004; (b) assinar e receber documentos; (c) contratar e assumir obrigações; (d) dar quitação, acordar, transigir, desistir; (e) substabelecer, com ou sem reserva de poderes; (f) enfim, todos os atos e diligências que se façam necessários perante tais órgãos para o fiel cumprimento deste mandato (g) vistoria nas Unidades; (h) definição da modalidade tarifária das Unidades; (i) faturamento e refaturamento das Unidades; (j) dados de leitura de geração e consumo das Unidades; (k) transferência de saldo de energia das Unidades; (l) questionamentos e pendências da distribuidora e/ou transmissora referentes à operação das Unidades ao sistema de compensação de energia elétrica através de geração distribuída; (m) cadastro das Unidades no portal de atendimento on-line da distribuidora e/ou transmissora; (n) serviços disponíveis no portal de atendimento on-line ou telefônico da distribuidora e/ou transmissora; e (o) todos e quaisquer procedimentos atinentes à instalação e/ou à adequação do sistema de medição e faturamento.

(iii) Acessar o sistema de comunicação com o consumidor, canal de atendimento, aplicativo e afins da distribuidora de energia do OUTORGANTE e as faturas da(s) instalação(es) de n.º {{userDadosContratoNumInstalacao}}, de titularidade do OUTORGANTE;

(iv) Representar o OUTORGANTE na condição de consorciado do Consórcio, podendo, incluindo, mas não se limitando, votar em deliberações dos consorciadas, independentemente da matéria, assinar os documentos respectivos (tais como listas de presença em reunião, atas de reunião e alterações ao contrato de consórcio) e praticar tudo o mais que seja ou que se faça necessário para registrar tais documentos nos órgãos registrares e cadastrais e efetivar as deliberações e alterações tomadas, sendo certo que os poderes aqui concedidos poderão ser usados inclusive para fins de aprovar as medidas de alteração do Contrato de Consórcio e/ou extinção do Consórcio, substituição da Consorciada Líder e encerramento de quaisquer contratos;

(v) Representar o OUTORGANTE na condição de cooperado da Cooperativa, para todos os fins; e (4) representar o Aderente na adesão e/ou retirada no Consórcio, na Cooperativa e em quaisquer outros consórcios, cooperativas e entidades de geração compartilhada existentes ou que vierem a ser criadas, nos termos da Lei 14.300/2022, administradas pela CMU Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.827.554/0001-80, por meio da marca registrada Solatio Energia Livre e mantidas as condições contratuais/estatutárias do Consórcio ou da Cooperativa e as condições comerciais pactuadas com a Aderente, bem como para representar o Aderente em tais outros consórcios, cooperativas e entidades, como consorciado, cooperado e/ou parte de uma entidade de geração compartilhada, para todos os fins.

A nomeação do OUTORGADO como procurador do OUTORGANTE é feita de acordo com os termos e condições estipulados nos artigos 653 e 654 do Código Civil Brasileiro.

O OUTORGANTE declara e reconhece, para os fins dos artigos 684 e 686, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, que este mandato está vinculado ao Contrato/Estatuto Social do Consórcio e da Cooperativa, e foi estipulado no exclusivo interesse do OUTORGADO, sendo a sua irrevogabilidade condição do Contrato/Estatuto Social do Consórcio e da Cooperativa.

Essa procuração entra em vigor na data de sua assinatura e manter-se-á vigente até a data de registro do Livro de Controle de Consorciados/Cooperados em que conste a saída ou exclusão do OUTORGANTE do Consórcio e da Cooperativa.

{{userEnderecoCidade}}/{{userEnderecoUf}}, {{dia}} de {{mes}} de {{ano}}.

---

Outorgante